



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)  
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020  
EDITAL N° 05/2019 – CEPUPERJ, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e o diretor do Hospital Pedro Ernesto (HUPE), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUPERJ), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao primeiro ano do programa de Residência Profissional da Saúde na área de Fonoaudiologia, a iniciar-se no mês de março de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo Residência Saúde UERJ 2020 será regido por este edital e pelo Regulamento Geral do Processo Seletivo Público. Sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUPERJ), através da Coordenadoria de Gestão de Concursos e Processos Seletivos (COGECON/CEPUPERJ).
- 1.2. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: [www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco](http://www6.cepuerj.uerj.br/faleconosco).
- 1.3. A O Programa de Residência foi reconhecido como modalidade de pós-graduação lato sensu através da Resolução do CFFa nº 323 de 17 de fevereiro de 2006. A concessão do título de especialista obedecerá às Resoluções do CFFa nº 454, de 27 de setembro de 2014.
- 1.4. A Universidade do Estado do Rio de Janeiro não dispõe do curso de graduação em fonoaudiologia, sendo a coordenação, assim como a preceptoria do programa de Residência exercida pelo corpo clínico de fonoaudiólogos do HUPE/UERJ.
- 1.5. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS					DURAÇÃO
	AC	I	II	III	TOTAL	
Fonoaudiologia	04	-	-	-	04	02 anos

I – 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;  
II – 12% (doze por cento) para candidatos da rede pública e privada de ensino superior;  
III – 6% (seis por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

**\*O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência. No caso de aprovação, constando o seu nome em ambas as listagens (a de cotas e a de ampla concorrência) e estando na condição de “selecionado”, o candidato cotista será convocado para a vaga de ampla concorrência.**

- 1.6. A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.
- 1.7. O processo seletivo será único para todos os candidatos.
- 1.8. Em virtude do quantitativo de vagas disponíveis para os programas neste processo seletivo público, não serão disponibilizadas, neste momento, vagas para cotistas.
- 1.9. As futuras vagas que poderão ser reservadas para o sistema de cotas, conforme Lei Estadual nº 6.914/2014, que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

- 1.10. Os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados até o primeiro dia útil do mês de março.
- 1.11. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, de acordo com a Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, da Secretaria de Educação Superior.

## **2. DA RESIDÊNCIA**

- 2.1. A residência em saúde é uma pós-graduação lato sensu, destinada às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização na modalidade residência hospitalar, caracterizando um treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, incluindo plantões nos finais de semana, perfazendo um total de 5.760 horas, distribuídas em 80% (oitenta por cento) de carga horária prática e 20% (vinte por cento) de carga horária teórico-prática, a ser cumprida no período de integralização do curso, que é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos (Resolução Nº 3, de 4 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC).
- 2.2. De acordo com a Resolução nº 1, de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC, os seguintes artigos devem ser observados pelos candidatos:
- a) "Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído."
  - b) "Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída."
- 2.3. A residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo, o candidato, desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma. As atividades serão realizadas sob a supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e a Portaria interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.
- 2.4. A residência é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC) e do Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (COREMU-UERJ), cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a conhecer, acatar, e cumprir.
- 2.5. O ensino em serviço será realizado nas dependências do Hospital Universitário Pedro Ernesto e na Policlínica Piquet Carneiro (PPC), sob a responsabilidade administrativa e pedagógica do Setor de Fonoaudiologia do HUPE. A Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) do HUPE/Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPPRE) terão a função de integrar as questões administrativas e pedagógicas do programa de residência. Nos cenários de prática os residentes estarão sob a orientação e supervisão dos preceptores do HUPE e/ou outros designados para tal.
- 2.6. Atualmente, a bolsa-auxílio mensal tem o valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de adicional de insalubridade e de auxílio-alimentação. Sobre o valor da bolsa-auxílio incidirá um desconto de 11%, referente à contribuição previdenciária, na forma de lei.
- 2.7. Os residentes serão avaliados regularmente pelos preceptores do programa de sua respectiva área, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares. Somente receberão a Declaração de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Único da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e no Regulamento Interno do Programa de Residência.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

- 2.8. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados participarão obrigatoriamente da solenidade de abertura do respectivo curso, em data a ser divulgada pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde-COREMU da UERJ.
- 2.9. O Programa de Residência de que trata este edital terá como cenários de práticas o Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) e a Policlínica Piquet Carneiro, cuja missão é prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade através do ensino, pesquisa e extensão.
- 2.10. A responsabilidade acadêmica do programa de residência em Fonoaudiologia é compartilhada entre o Hospital Universitário Pedro Ernesto e dos fonoaudiólogos do quadro efetivo do HUPE/UERJ conforme recomendado pelo artigo 10 da Resolução CNRMS nº 2, de 13/04/2012.

#### **2.11. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

- 2.11.1 Capacitar o fonoaudiólogo com formação científica generalista, permitindo-o dominar e integrar os conhecimentos necessários à atuação em área específica da fonoaudiologia (Motricidade Orofacial com ênfase em Disfagia). Para tal, o fonoaudiólogo deverá ter competências e habilidades gerais para o exercício da prática em ambiente multiprofissional. Nesse processo, os profissionais devem estar aptos a desenvolverem posição de liderança e autonomia com compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de tarefas. Além disso, devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação quanto na sua prática, demonstrando comprometimento com a sua educação.
- 2.11.2 Promover visão ampla e global, respeitando os princípios éticos e bioéticos e culturais do indivíduo e da coletividade. Ter como objeto de estudo principal a motricidade orofacial, buscando aprofundar o conhecimento técnico-científico e a capacidade crítico-reflexiva para preservar, desenvolver e restaurar a integridade de sistemas e funções através da elaboração de diagnóstico clínico-funcional, definição e execução de práticas fonoaudiológicas de caráter preventivo e terapêutico, em equipe interdisciplinar.
- 2.11.3 Desenvolver as seguintes atividades: cuidado e pesquisa em motricidade orofacial, incluindo prevenção, avaliação, diagnóstico diferencial, intervenção e conduta em ambiente hospitalar (unidade de terapia intensiva, unidade intermediária, enfermaria e ambulatório), referente à saúde do neonato, criança, adolescente, adulto e idoso.

#### **2.12 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA SAÚDE**

- 2.12.1 Ser aprovado e classificado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações, bem como com o Regulamento do Processo Seletivo Público, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 2.12.2 Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área a que concorre, com data de término até o dia matrícula, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), independente da reclassificação.
- 2.12.3 Possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma obtido em instituições estrangeiras.
- 2.12.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:
  - a) Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.
  - b) Cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
  - c) Possuir situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação e estrangeiros deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

2.12.5 Cumprir as determinações deste edital e do Regulamento Geral do Processo Seletivo Público.

### **3 DAS COTAS**

3.1. Serão aceitas reservas para as vagas pelo sistema de cotas no período constante no Anexo I.

3.2. O candidato que optar por reserva de vagas pelo sistema de cotas deverá entregar a documentação conforme descrito no Regulamento do Processo Seletivo Público, declarando, expressamente, sua condição no ato de inscrição e cumprindo, obrigatoriamente, todas as suas normas e requisitos para concorrer a essas vagas.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público das quais o candidato NÃO poderá alegar desconhecimento.

#### **4.2. PERÍODO / MODO DE INSCRIÇÃO / DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
13/08 a 12/09/2019	Internet: no endereço eletrônico <a href="http://www.cepuerj.uerj.br">http://www.cepuerj.uerj.br</a> , Concursos, link Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020, das 14h do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia*.	R\$ 150,00

\*Atenção: A validação da inscrição está atrelada ao pagamento da taxa, que deve ser realizado de acordo com as regras e horários especificados neste edital. A inscrição efetuada nos dias e horário acima definidos não será válida em caso de pendência de pagamento ou de pagamento realizado fora dos termos deste edital.

#### **4.3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

4.3.1. Para se inscrever, após leitura do edital e do regulamento, o candidato deverá:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, conforme o edital em referência.
- b) Acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos, link Residência Saúde UERJ 2020, onde estarão disponibilizados o edital da seleção pública para download e impressão.
- c) Acessar o link de inscrição (caso não tenha cadastro em nosso site, o candidato deverá clicar em *Não Tenho Cadastro*, preencher todos os dados solicitados, digitar o código *captcha* e enviar; caso já o tenha, bastará digitar o CPF, a senha, o código *captcha* e clicar em enviar; caso o candidato seja cadastrado, mas tenha esquecido a senha, deverá clicar em *Esqueceu a senha? Clique aqui*), efetuar o login, selecionar o programa desejado e a opção *Realizar Inscrição*, preencher os dados solicitados no formulário eletrônico de inscrição (cujas consequências de eventuais erros serão de inteira responsabilidade do candidato), clicar em enviar e aguardar a geração completa do boleto bancário.
- d) Efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento de acordo com as seguintes opções somente: em espécie no caixa do banco de preferência do candidato, pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico, observados em todos os casos os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá fazer sua inscrição no Cepuerj, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

- 4.3.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de inscrição.
- 4.4. O candidato, seja ele próprio ou pessoa por ele indicada para realizar a inscrição via internet, assumirá total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, pela escolha do programa de treinamento e por qualquer declaração falsa, inexata ou insatisfatória às condições citadas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público.
- 4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público terá cancelada sua inscrição, sendo, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.
- 4.6. O CEPUE RJ não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fraude, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.
- 4.7. Não será permitida a troca de programa escolhido após inscrição. Caso o candidato deseje mudar de programa, deverá realizar uma nova inscrição. A taxa paga inicialmente não será transferida para a nova inscrição, assim como não será devolvida, sendo vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outro concurso/processo seletivo ou para outro cargo. No caso de realizar mais de uma inscrição em programas em que haja sobreposição dos períodos de aplicação das provas terá que escolher apenas um dos programas e comparecer ao local e horário que constam no cartão de confirmação de inscrição (CCI) do referido programa.
- 4.8. DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
- 4.8.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósitos bancários (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento, ordem de pagamento nem qualquer tipo de transferência bancária (DOC, Doc eletrônico entre outros) em favor da UERJ, assim como não será aceito se realizado em casas lotéricas, agências dos Correios, supermercados, depósito comum e quaisquer outros meios ou locais que não os permitidos no item anterior.
- 4.8.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição após a data de vencimento constante do boleto bancário, assim como não será aceito pagamento realizado fora do horário definido pelas agências bancárias para pagamento de títulos.
- 4.8.3. O candidato terá até as 16h do último dia para a quitação da taxa de inscrição (o dia seguinte ao término das inscrições) para realizar o pagamento. Não serão válidas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após as 16h do último dia estabelecido para tal.
- 4.8.4. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade. Da mesma maneira, não será devolvida quantia divergente do que constará no boleto, esteja ela acima ou abaixo do previsto no documento, uma vez que não haverá parcelamento da mesma.
- 4.8.5. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 4.8.6. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária, se de acordo com as regras de formas, datas e horário de pagamento, e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.
- 4.8.7. Após a identificação, pelo CEPUE RJ, do pagamento da taxa de inscrição, o boleto bancário ficará indisponível para impressão.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

Sendo assim, o candidato poderá, 72 horas após ter efetuado o pagamento dessa taxa, confirmar se o documento foi creditado corretamente, acessando o endereço eletrônico do concurso e, após o log in, escolher a opção Situação do Boleto. Ao fazer isso, caso o pagamento tenha sido confirmado, será esta a mensagem exibida na tela: Você já se encontra em nosso cadastro e seu pagamento foi recebido com sucesso.

- 4.8.8. Em nenhum caso, exceto no de cancelamento definitivo do processo seletivo público, será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição, que só será efetivada após a confirmação do seu pagamento. Possíveis mudanças de datas e locais de prova NÃO acarretarão devolução da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá verificar a situação de seu pagamento no CEPUE RJ, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

#### **4.9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.9.1. Serão recebidos os pedidos de isenção no período constante no calendário de atividades (Anexo I).

- 4.9.2. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no processo seletivo público e seguir as orientações contidas no Regulamento do Processo Seletivo Público.

#### **4.10. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (CCI)**

- 4.10.1. O CCI estará disponível no endereço eletrônico do concurso e poderá ser verificado, após o log in, com a escolha da opção *Cartão de Confirmação de Inscrição*, em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção desse documento.

- 4.10.2. É dever do candidato a conferência dos dados impressos no CCI, no qual constarão o horário e o local de realização da prova, além do atendimento especial, caso solicitado. Os eventuais erros de digitação em nome, data de nascimento, identidade etc. somente serão corrigidos em ata de sala, no dia da realização da prova.

- 4.10.3. O candidato que não efetuar as correções necessárias até o último dia de inscrição ou no dia de realização das provas arcará com as consequências de sua omissão.

- 4.10.4. O candidato deverá imprimir o CCI e portá-lo no dia de realização da prova.

#### **5. DO DIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 5.1. Somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definidos no CCI.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ser permitida a realização da prova em local diverso do que consta no CCI, nos casos em que haja previsão no edital.

- 5.2. A data prevista para a realização das provas poderá ser alterada ou suspensa, excepcionalmente, no caso de indisponibilidade de locais adequados à realização das provas por motivos alheios à vontade e/ou à responsabilidade da banca organizadora.

- 5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário e local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, será considerado desistência, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.

- 5.4. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos ou à coordenação exercida pelo corpo clínico de fonoaudiólogos do HUPE/UERJ não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se do Fale Conosco para se certificar sobre datas, locais e horários de realização das provas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

- 5.5. O candidato deverá verificar, 24 horas antes da data de realização da prova, se existe algum aviso referente ao dia, local ou demais assuntos sobre a realização das provas.

**6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS PROVAS**

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá informar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o tipo de necessidade.
- 6.2. O candidato, além da identificação no site de inscrição, deverá enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e número do registro profissional do emissor do laudo, emitido até 90 dias antes do término das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, o laudo médico, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, e suas alterações.
- 6.4. O laudo médico deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiros, à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.5. A entrega do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEPUE RJ não se responsabiliza pelo extravio do documento que impeça a sua chegada a UERJ/CEPUE RJ/COGECON ou o seu recebimento após a data estabelecida no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.6. O laudo médico não será devolvido e será válido apenas para o presente processo seletivo.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de assinalar essa necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiros, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo I), a certidão de nascimento será substituída pela declaração do obstetra que ateste a data provável de nascimento da criança.
- 6.9. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada à amamentação. O tempo de realização da prova não será estendido em função do afastamento da candidata para esse fim. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a presença do acompanhante nesse momento, mas sim a de um fiscal. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova e não será disponibilizado fiscal para essa função.
- 6.10. O CEPUE RJ não disponibilizará um fiscal para guarda da criança.
- 6.11. Não será permitido ao acompanhante da lactente uso de celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos que a coordenação do processo seletivo julgue arriscado ao sigilo das provas.
- 6.12. É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso às salas de provas, assim como ficar circulando pelos corredores, sob pena de eliminação da candidata.
- 6.13. Durante a aplicação de prova, qualquer contato entre a lactante e o acompanhante deverá ser presenciado pelo fiscal.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

- 6.14. O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações deste edital, como a de lacrar todos os objetos eletrônicos e ser submetido ao detector de metais, por exemplo, sob pena de eliminação da candidata em caso de recusa.
- 6.15. O acompanhante não poderá retornar ao local de prova, se optar por ir embora durante o processo seletivo.
- 6.16. Não será permitida a entrada do acompanhante com a criança após o fechamento dos portões.
- 6.17. O acompanhante poderá ser submetido ao detector de metal, assim como são os candidatos.
- 6.18. O candidato que, à época de realização da prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que comprovadamente impeçam o deslocamento ao local de aplicação da prova deverá entrar em contato com o CEPUERJ/COGECON, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição de saúde, até a data limite constante no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.19. O candidato que, à época de realização da prova, necessitar de atendimento especial extemporâneo, deverá entrar em contato com o CEPUERJ com até 48 horas antes da realização da prova, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição.
- 6.20. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Sendo assim, o CEPUERJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da prova.
- 6.21. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, que deverá indicar a alternativa para cada questão.
- 6.22. Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo determinado.
- 6.23. O acesso do candidato solicitante de atenção especial para realização da prova e sua eventual aprovação não implicam no reconhecimento da deficiência declarada e/ou a compatibilidade da deficiência com a atividade permanente às atribuições do cargo, a qual somente poderá ser determinada através de exame médico.

### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- 7.1. O processo seletivo público compreenderá apenas da etapa da prova discursiva de acordo com o quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Prova Discursiva	12	100	60
TOTAL DE PONTOS		100	60

- 7.2. A realização da prova está prevista em data constante no calendário de atividades (Anexo I), no município do Rio de Janeiro, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 7.3. As questões da prova serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste edital.

### **8. DA PROVA**

- 8.1. A data prevista para a realização da prova discursiva poderá ser alterada. No CCI, serão informados, o local, o horário e a data definitiva da prova.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

- 8.2. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 12 (doze) questões formuladas de acordo com o Anexo II. A pontuação estará explícita no caderno de questões.
- 8.3. Será considerado aprovado, na prova discursiva, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante neste edital.
- 9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA** (Como este edital prevê somente prova discursiva para a residência em questão, o candidato interessado nos cargos por este descritos deve desconsiderar os itens que tratam da prova objetiva)
- 9.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova portando caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta, CCI e documento de identidade original com o qual se inscreveu.
- 9.2. O candidato deverá aguardar obrigatoriamente os trinta minutos em sala para iniciar a sua prova, cumprindo as determinações do edital, da capa da prova e da equipe de fiscalização.
- 9.3. O caderno de questões objetivas NÃO poderá ser levado pelo candidato em nenhum momento.
- 9.4. É proibido o uso de lápis, lapiseira, canetas marcadoras de texto, borrachas, apontadores, entre outros, sendo eliminado do concurso o candidato que for flagrado em qualquer momento da prova utilizando um desses materiais.
- 9.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho com foto, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar o documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesses casos, o candidato será submetido à identificação condicional (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio e, para que, por fim, sua prova seja corrigida, terá o dever de comparecer ele próprio, dentro de 48h, ao Cepuerj para apresentação do documento, respeitando o horário de atendimento ao público, das 10 às 16h. Não será válida a apresentação da documentação por terceiros. O candidato que não cumprir todo esse processo de identificação condicional não terá a prova corrigida.
- 9.7. Não serão aceitas fotocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e dentro do prazo de validade.
- 9.8. Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas à sua fisionomia ou assinatura.
- 9.9. Os candidatos poderão ser identificados por meio de coleta da digital nas respectivas salas das provas, através de sistema específico.
- 9.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 9.11. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário informado no CCI.
- 9.12. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, identidade, número de inscrição e programa escolhido. Caso identifiquem erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverão comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 9.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

- 9.14. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Esse procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir esse procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.
- 9.15. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na capa e/ou contracapa, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 9.16. Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.
- 9.17. As marcações feitas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.18. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa, assim como não será permitido o preenchimento do caderno da prova discursiva, que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUPERJ.
- 9.19. O caderno da prova discursiva será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção, devendo ser assinado e preenchido corretamente em campo específico destinado para tal de acordo com as instruções contidas na capa.
- 9.20. Em hipótese alguma, por erro do candidato, será permitida a substituição do caderno de questões, que não poderá estar rasgado ou danificado de maneira que impeça sua leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 9.21. Nenhum tipo de marcação poderá ser realizada no caderno da prova discursiva. O candidato deverá somente preencher os campos destinados às respostas e/ou assinatura. Não será corrigida a prova que estiver com qualquer tipo de marcação, sinalização ou identificação do candidato fora das regras já definidas.
- 9.22. Será atribuída nota zero, no cartão-resposta, à questão que:
- Não estiver assinalada.
  - Contiver mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
  - Tiver emenda ou rasura, ainda que legível.
  - Esteja com campo de marcação não preenchido integralmente.
  - Esteja com qualquer tipo de sinalização ou identificação do candidato no campo de transcrição da resposta.
  - Estiver preenchida com material diferente do permitido neste edital.
- 9.23. Será atribuída nota zero, no caderno de prova discursiva, à questão que:
- Estiver em branco.
  - Estiver redigida com material diferente do permitido neste edital.
  - Estiver ilegível.
  - For respondida fora do campo destinado para tal.
  - Apresentar qualquer sinalização que possa ser considerada tentativa de identificação por parte do candidato.
  - Tiver fugido do tema do enunciado.
- 9.24. Ao término da prova objetiva e discursiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta da prova objetiva e os cadernos de questões das provas objetiva e discursiva, que não poderão estar rasgados ou com danos que impeçam a leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público.
- 9.25. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

- 9.26. Durante a realização das provas, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios digitais ou analógicos, walkman, gravador, laptop, palmtop, I-pods, I-pads, pager, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de eliminação.
- 9.27. Os celulares, relógios (digitais ou analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do certame até a saída do candidato do local de prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar, mesmo desligado e lacrado, durante a realização da prova, o fato será registrado na ata de sala e o candidato será eliminado do certame.
- 9.28. Não será permitido usar boné, chapéu e/ou óculos escuros, assim como quaisquer acessórios semelhantes durante a realização da prova. Também não será permitido fazer a prova com roupa ou adereço que identifique a escola de origem, nem de jaleco, com ou sem identificação institucional.
- 9.29. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, em qualquer uma das etapas, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal sob pena de eliminação.
- 9.30. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.31. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto das provas, após 1 (uma) hora do seu efetivo início. O candidato que se recusar a cumprir essa determinação não terá sua prova corrigida, sendo eliminado do certame.
- 9.32. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, até que o último entregue a prova, ou até que termine a sua duração. Deverão assinar a ata de sala, no campo indicado pelos fiscais, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da prova.
- 9.33. Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução do cartão resposta da prova ao fiscal, sendo eliminado do processo seletivo aquele que não devolvê-lo.
- 9.34. Obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUPERJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização das provas.
- 9.35. Por questões de segurança, os candidatos que terminarem as provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem fazendo prova.
- 9.36. Os celulares, assim como todos os outros tipos de aparelhos eletrônicos e similares, somente poderão ser deslacrados na saída do prédio de realização da prova.
- 9.37. Por questões de segurança, também não será permitido ao candidato destacar nenhuma folha da prova sem a autorização do fiscal.
- 9.38. Em cima da mesa do candidato, não poderá estar nenhum outro papel ou semelhante que não sejam o caderno de provas e o cartão-resposta, materiais entregues pelos fiscais.
- 9.39. Não será permitido ao candidato fazer quaisquer anotações do gabarito ou das questões em folhas não autorizadas sob pena de eliminação. As provas estarão disponíveis na internet quando da divulgação do gabarito.
- 9.40. O CEPUPERJ não se responsabiliza por danos, extravio ou perda de documentos objetos e/ou equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

- 9.41. O candidato, no dia de realização das provas, será submetido a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, a fim de garantir a lisura do certame.
- 9.42. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.43. As instruções contidas na capa e/ou contracapa das provas deverão ser cumpridas, integralmente, pelo candidato, sob pena de eliminação.
- 9.44. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou organização do processo seletivo público, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 9.45. É proibida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas.
- 9.46. O CEPUE RJ poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.
- 9.47. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação do processo seletivo público. No caso de já ter sido matriculado, será desclassificado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 9.48. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão no caderno de provas, logo após a autorização para o seu início, o coordenador local providenciará a sua substituição. Caso isso ocorra, o CEPUE RJ estabelecerá prazo para a compensação do tempo despendido para a regularização do caderno.
- 9.49. Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o coordenador local realizará a leitura dos itens em que ocorreram falhas, usando para isso, um caderno de questões completo.
- 9.50. O candidato que não observar o disposto nos subitens anteriores será eliminado. O fato será relatado no referido termo de ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala como testemunhas e pelo coordenador local.
- 9.51. Qualquer tentativa de fraude, se descoberta, implicará em imediata denúncia à autoridade competente.

### **10. DO PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA**

- 10.1. O padrão de resposta da prova discursiva será divulgado conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico do concurso.

### **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. O candidato poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico do concurso, no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao CEPUE RJ, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

- 11.2. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, o candidato deverá adotar os procedimentos descritos abaixo:



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

- a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;
  - b) Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar;
  - c) Escolher a opção *Solicitação de Recurso* e enviar;
  - d) Preencher corretamente todos os campos do Formulário de *Solicitação de Recurso*, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do botão específico (*ENVIAR*).
- 11.3. Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUERJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.
- 11.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:
- a) Não estiver fundamentado dentro referências bibliográficas contidas no Anexo II.
  - b) Não for claro e objetivo no pleito.
  - c) Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora.
  - d) Contiver identificação do candidato no campo destinado ao recurso.
  - e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo.
  - f) For interposto fora do período estipulado no calendário de atividades (Anexo I).
- 11.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.
- 11.6. A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico do concurso.
- 11.7. A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 11.8. O CEPUERJ não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **12. DOS RESULTADOS DA PROVA DISCURSIVA**

- 12.1. A listagem de pontuação obtida pelos candidatos na prova discursiva será divulgada conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.
- 12.2. Será admitido pedido de revisão da nota obtida na prova discursiva por meio site do CEPUERJ no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico do concurso. O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

### **13. DA REVISÃO DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA**

- 13.1. A revisão da prova discursiva deverá constar da indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
- 13.2. Os candidatos deverão adotar os procedimentos descritos abaixo para solicitar a revisão:
- a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;
  - b) Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar; escolher a opção *Solicitação de Revisão* e clicar no comando *ENVIAR*;
  - c) Preencher corretamente todos os campos do formulário de solicitação de revisão, discriminando as questões que são objetos de revisão e enviá-lo através do comando *ENVIAR*.
- 13.3. Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de revisão, poderá comparecer ao CEPUERJ, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira (em dias úteis), no horário das 10 às 16 horas, no período estipulado, exceto no último dia de prazo.
- 13.4. Não serão aceitos pedidos de revisão por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

edital, qual seja, o site do CEPUERJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de revisão.

13.5. Serão indeferidos, liminarmente, os pedidos de revisão que:

- a) Contiverem identificação do candidato no campo destinado à revisão.
- b) Forem interpostos fora do período descrito.
- c) Não forem claros e objetivos no pleito.
- d) Desrespeitarem a banca examinadora ou a equipe organizadora.
- e) Forem encaminhados por meios diferentes do estipulado.

13.6. Caso haja provimento dos pedidos de revisão referentes à nota da prova, a nota definitiva será publicada quando do resultado final da prova discursiva no site do CEPUERJ.

13.7. A decisão final da banca examinadora, quanto às revisões das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

13.8. O CEPUERJ não se responsabiliza por pedidos de revisão não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **14. DO RESULTADO FINAL**

14.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas provas.

14.2. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

- a) Ter obtido maior número no somatório das questões de 1 a 6.
- b) Ter obtido maior número no somatório das questões de 7 a 12.
- c) maior idade;
- d) Sorteio público para empates persistentes.

14.3. No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência o candidato com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.

14.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos por e-mail e/ou telegrama, cópia da certidão de nascimento para verificação. A não apresentação do documento no prazo a ser solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

14.5. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos dos candidatos por área de treinamento, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico do concurso.

14.6. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

<b>SELECIONADO</b>	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público, e sua colocação encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Residência Saúde UERJ 2020.
<b>BANCO POTENCIAL</b>	Aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.
<b>REPROVADO</b>	Não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas.
<b>ELIMINADO</b>	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste edital.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

## **15. DA MATRÍCULA E DA RECLASSIFICAÇÃO**

15.1. As informações referentes à matrícula e reclassificação serão disponibilizadas em Edital Complementar.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao CEPUE RJ e a Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE), não se responsabilizando o CDA/HUPE e o CEPUE RJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

16.2. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Estadual nº 41.121, de 16/11/2009.

16.3. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no local de realização das provas, salvo a exceção prevista neste edital.

16.4. Após retirar-se do local em que realizou a prova, o candidato não poderá retornar em hipótese alguma.

16.5. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

16.6. É dever do candidato:

- a) Chegar ao local de prova indicado no CCI dentro da hora informada;
- b) Lacrar, antes de entrar em sala, em envelope distribuído pelo fiscal, o celular desligado e com alarmes desarmados, relógio de qualquer tipo, chave de carro, fones de ouvido e quaisquer outros dispositivos eletrônicos;
- c) Portar caneta de corpo totalmente transparente de tinta azul ou preta;
- d) Deixar sobre a mesa somente a prova, o cartão-resposta e a caneta de corpo transparente;
- e) Não ingressar na sala com óculos escuros, bonés, chapéus, viseira, gorro ou similares, assim como não usá-los durante a prova;
- f) Permitir a revista de artigos religiosos como quipá, burca, entre outros, pela equipe de fiscalização toda vez que solicitado;
- g) Manter o envelope com os pertences citados lacrados até a saída definitiva do local de prova.

16.7. Será eliminado do processo seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Recusar-se a aguardar em sala, o período de trinta minutos, ou, se necessário, por um período maior, para os procedimentos de segurança antes do início da prova.
- d) Perturbar, de qualquer forma, a ordem no local de prova, caracterizando-se o comportamento indevido ou agir de forma indevida, causando evidente prejuízo aos demais candidatos.
- e) Comunicar-se, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer outra pessoa que não seja o fiscal, a partir do momento de entrada nas salas de prova.
- f) Descumprir as orientações da equipe de fiscalização durante todo o processo de aplicação de prova.
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência e/ou ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início.
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio e/ou no próprio corpo.
- i) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão-resposta e/ou outros materiais não permitidos. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- j) Portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

- k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
- l) Estiver utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, IPhone, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da prova ou fora do envelope lacrado.
- m) Recusar-se a lacrar, em envelope cedido pelo fiscal do CEPUE RJ, os equipamentos informados nas alíneas acima, ou for surpreendido com quaisquer desses equipamentos fora do envelope ou com o seu lacre violado durante o processo seletivo.
- n) Tiver o celular tocado ou vibrado, mesmo que desligado e lacrado, a partir da entrada em sala.
- o) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.
- p) Agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do processo seletivo.
- q) Utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente.
- r) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- s) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotação, máquina calculadora, lápis, lapiseira, caneta marcadora de texto, borracha, apontador ou qualquer outro material que não seja o permitido.
- t) Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta, assim como, não transcrever a frase para posterior exame grafológico e /ou se recusar à coleta da sua assinatura e, caso seja necessário, de sua digital.
- u) Não permitir a revista de artigos religiosos, como o quipá e a burca, por exemplo.
- v) Desobedecer às orientações constantes na capa e/ou contracapa da prova.
- w) Levantar-se da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
- x) Recusar-se a entregar o material de prova ao fiscal imediatamente após sinalizado o seu término.
- y) Não atender às determinações estabelecidas neste edital.

16.8. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste processo seletivo. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

16.9. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato inscrito pela reserva de vagas se utilizou de declaração falsa e, portanto, informação fraudulenta sobre sua condição, acarretará sua eliminação deste concurso.

16.10. A constatação, consequente da análise da Comissão Avaliadora de PCD, de que o candidato possui deficiência incompatível com as funções do cargo/perfil pretendido acarretará sua eliminação deste concurso.

16.11. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e a sua apresentação para a contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

16.12. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.

16.13. O CEPUE RJ manterá em cada sala de prova um marcador de tempo, a fim de acompanhamento por parte do candidato do horário da prova.

16.14. Todos os atos relativos ao certame serão publicados no site do CEPUE RJ.

16.15. O CEPUE RJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, que passarão a integrar o presente edital.

16.16. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

- 16.17. As legislações publicadas após a divulgação deste edital não serão consideradas para fins de alterações no certame.
- 16.18. Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUERJ, como também em todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do processo seletivo.
- 16.19. O CEPUERJ poderá enviar aos candidatos SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.
- 16.20. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 16.21. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto ao CEPUERJ não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no edital do processo seletivo para informar-se sobre todas as datas, locais e horários de realização das provas.
- 16.22. As disposições e instruções constantes nas capas das provas também passarão a integrar este edital.
- 16.23. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar por meio da página de concursos do CEPUERJ.
- 16.24. Decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.
- 16.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Processo Seletivo Público da Residência em Saúde, pela COREMU e pelo CEPUERJ.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

**ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

CRONOGRAMA - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020	PERÍODO
<b>Publicação do edital</b>	<b>12/08/2019</b>
<b>Inscrições online</b>	<b>13/08 a 12/09/2019</b>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/08 a 19/08/2019
Solicitação de reserva de vagas pelo sistema de cotas	13/08 a 12/09/2019
Envio de documentação comprobatória para cotistas	13/08 a 13/09/2019
Resultado dos pedidos de isenção	03/09/2019
Recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	03 e 04/09/2019
Resposta ao recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	10/09/2019
<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>13/09/2019 (até as 16h)</b>
Envio do laudo médico pelos candidatos com deficiência	13/08 a 13/09/2019
Solicitação de condições especiais para a realização da prova	13/08 a 12/09/2019
Impressão do cartão de confirmação das inscrições (CCI)	10/10/2019
<b>Realização da prova discursiva</b>	<b>27/10/2019</b>
Divulgação do gabarito	27/10/2019
Interposição de recursos ao gabarito	27 a 30/10/2019
Divulgação do gabarito final das provas	21/11/2019
Divulgação pontos prova discursiva	17/12/2019
Solicitação Revisão de nota prova discursiva	17 e 18/12/2019
Divulgação da listagem de cotistas	31/10/2019
Recurso de cotas	31/10 e 01/11/2019
Divulgação de Cotistas pós-recurso	16/01/2020
<b>Resposta aos recursos / Resultado final</b>	<b>16/01/2020</b>
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	A definir
1ª reclassificação	A definir
Matrícula (1ª reclassificação)	A definir
2ª reclassificação	A definir
Matrícula (2ª reclassificação)	A definir
3ª reclassificação	A definir
Matrícula (3ª reclassificação)	A definir
Início do Programa de Residência	<b>01/03/2020</b>



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

**ANEXO II – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA:** anatomofisiologia aplicada à Fonoaudiologia em suas especificidades. **Motricidade Orofacial:** avaliação dos órgãos fonoarticulatórios e das funções neurovegetativas, diagnóstico diferencial e conduta terapêutica nos distúrbios de motricidade orofacial. **Disfagia:** avaliação morfoestrutural e funcional, diagnóstico diferencial, exames complementares e conduta terapêutica. **Voz:** distúrbios da voz e seus aspectos clínicos, prevenção, avaliação, diagnóstico diferencial e conduta terapêutica. **Fundamentos em Neonatologia** – desenvolvimento sensório-motor oral, funções estomatoglossognáticas, Recém Nascido de risco e manejo do aleitamento materno. **Fundamentos em Neurologia** – neurofisiologia, etiologia, classificação, repercussões motoras, cognitivas e linguísticas dos distúrbios neurológicos. **PROMOÇÃO DE SAÚDE E SUS. CÓDIGO DE ÉTICA DO FONOAUDIÓLOGO.**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BEHLAU M. Voz – **O livro do especialista**. Volume I. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.

BEHLAU M. Voz – **O livro do especialista**. Volume 2. CAP. 10 e 13. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.

CARVALHO MR, TAVARES LAM. Amamentação – Bases Científicas. 3<sup>a</sup> edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

FURKIM AM, RODRIGUES KA. **Disfagias nas Unidades de Terapia Intensiva**. São Paulo: Roca, 2014.

FURKIM AM, SANTINI CS. **Disfagias Orofaríngeas**. Volume I. 2<sup>a</sup> edição. São Paulo: Pró-fono, 2004.

FURKIM AM, SANTINI CS. **Disfagias Orofaríngeas**. Volume II. CAP. 8 e 9. São Paulo: Pró-fono, 2014.

LEVY DS, ALMEIDA ST. **Disfagia Infantil**. 1<sup>a</sup> Edição. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2018.

MARCHESAN IQ, SILVA HJ, TOMÉ MC. **Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia**. SEÇÃO 1. São Paulo: Guanabara Koogan, 2014.

ORTIZ KZ. **Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Linguagem e Cognição**. São Paulo: Manole, 2009 CAP 2, 3, 4, 5, 6 e 20

ORTIZ KZ. **Distúrbios Neurológicos Adquiridos – Fala e Deglutição**. 2<sup>a</sup> edição. São Paulo: Manole, 2010.

Código de Ética da Fonoaudiologia. Resolução CFFa nº 490/2016. Disponível em <http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/wp-content/uploads/2016/03/Codigo-de-Etica-2016.pdf> acesso em 17 de junho de 2019.

ABC do SUS – Doutrinas e Princípios. Ministério da Saúde. Brasília, 1990. Disponível em [http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc\\_do\\_sus\\_doutrinas\\_e\\_principios.pdf](http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf) acesso em 17 de junho de 2019.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Ao acessar o endereço eletrônico do CEPUERJ (<http://www.cepuerj.uerj.br>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- O site do CEPUERJ é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Caminho para a página do concurso: <http://www.cepuerj.uerj.br> > Concursos > Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020.
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado em seu computador o Acrobat Reader.
- Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das mesmas, devendo estar de posse de documento de identidade, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).
- Fique atento à duração da prova, o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e assemelhados, juntamente com saco plástico para a coleta de descartes.
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se trazê-los nos dias de provas se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das provas;
- Haverá, no dia de realização das provas, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

**LOCALIZE-SE**

**CAMPUS DA UERJ**

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ.

**CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (CEPUERJ)**

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS (COGECON)**

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1028.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (HUPE)**

Boulevard 28 de Setembro, 77 - Vila Isabel, RJ.

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO/HUPE (CDA/HUPE)**

Boulevard 28 de Setembro 77, 3º andar - Vila Isabel, RJ.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC**

O edital com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo CEPUERJ encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato pessoalmente, via internet ou teleatendimento:

**Recepção:** Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

**Via internet, por meio do Fale Conosco:** [www.cepuerj.uerj.br/faleconosco](http://www.cepuerj.uerj.br/faleconosco)

**Teleatendimento:** 2334-0639, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FONOAUDIOLOGIA**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**REITOR**

Ruy Garcia Marques

**VICE-REITORA**

Maria Georgina Muniz Washington

**DIRETORIA DO CENTRO BIOMÉDICO**

Mário Sérgio Alves Carneiro

**DIRETORIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

Carlos Eduardo Virgini Magalhães

**DIRETORIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE**

Renato Peixoto Veras

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO**

João José Caramez

**COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO AO IDOSO (NAI)**

Luciana Branco da Motta

**COORDENAÇÃO NAPPRE (Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao Residente)**

Alessandro de Magalhães Geminio

**COORDENAÇÃO DA COREMU/UERJ**

Alessandra da Rocha Pinheiro Mulder

Darci Cassia de Paula

**COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA EM FONOAUDIOLOGIA**

Fernanda Paulina Cortines Laxe

Tatiana Loureiro Pinto

**BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Alessandra dos Santos Faria

Flávia Maria de Sousa Curvão

Renata de Freitas Luiz

**DIRETOR DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ**

Kassio Cardoso Borges